

LEI Nº 4.483, DE 06 DE AGOSTO DE 2.015.

Altera a Lei Municipal nº 3.543, de 06 de junho de 2006 que dispõe sobre a fixação de remuneração, denominada “JETON”.

A Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. O art. 1º da Lei nº 3.543, de 06 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar a remuneração, no valor de R\$ 604,76 (seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais denominada “JETON”, para os membros titulares das Comissões Administrativas Disciplinares, Permanente de Licitação e Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento de Impugnações e Recursos de Concurso Público ou Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”.

Art. 2º A remuneração constante do Art. 1º, no que se refere à Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento de Impugnações e Recursos de Concurso Público ou Processo Seletivo será paga desde a data de 1º de julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 06 de agosto de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama